

PORTARIA N.º 30-S, 27 de maio de 2011.

Designa Equipe para Execução do Projeto de Reformulação do Modelo de Gestão do Processo Administrativo-Fiscal.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA** e o **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual,

Considerando as diretrizes do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – PROFAZ – e o Projeto de Reformulação do Modelo de Gestão do Processo Administrativo-Fiscal;

RESOLVEM;

Art. 1.º Designar a equipe encarregada de executar o Projeto de Reformulação do Modelo de Gestão do Processo Administrativo-Fiscal do Estado do Espírito Santo, composta dos seguintes membros, sob a liderança do primeiro:

- I - João Antônio Nunes da Silva;
- II - Adaiso Fernandes Almeida;
- III - Eliezer Antônio Libardi
- IV - Joel Salomão Fadlalah; e
- V - Rafael Induzzi Drews.

Art. 2.º O líder da equipe deverá, na reunião de instalação dos trabalhos, preliminarmente, definir a metodologia para sua execução, fixando, a partir dessa data, o prazo de seis meses para a conclusão dos mesmos.

Art. 3.º A equipe do projeto reunir-se-á segundo calendário a ser divulgado pelo seu líder.

§ 1.º Os membros integrantes da equipe de projeto deverão ser disponibilizados pelas suas respectivas chefias e atender ao calendário e às diretrizes estabelecidas pelo líder da equipe.

§ 2.º Os servidores desta Secretaria deverão prestar aos membros da equipe de projeto, em caráter prioritário, todas as informações solicitadas.

Art. 4.º O líder da equipe poderá, por ato próprio, quando julgar necessário, requisitar a participação de servidores que possam colaborar com os trabalhos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de maio de 2011.

MAURÍCIO CÉZAR DUQUE
Secretário de Estado da Fazenda

RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE
Procurador Geral do Estado
Protocolo 35148

ORDEM DE SERVIÇO N.º 154, DE 27 DE MAIO DE 2011

Suspende inscrições estaduais do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º da Lei Complementar n.º 225, de 8 de janeiro de 2002, e

Considerando o disposto no art. 51, II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo – RICMS/ES –, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e, ainda, o que consta do processo n.º 53254236, de 4 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensas as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com base no art. 51, II, do RICMS/ES, em virtude de

não terem atendido ao Edital de Intimação SUFIS/S n.º 033/2010, de 22 de outubro de 2010, publicado em 4 de novembro de 2010.

Art. 2.º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido suspensa.

Art. 3.º A reativação das inscrições estaduais suspensas dar-se-á por meio de pedido à Agência da Receita Estadual a que os contribuintes estiverem circunscritos, de acordo com as normas constantes dos arts. 21 a 49-A do RICMS/ES, que somente será deferido se forem:

I - sanadas as irregularidades apuradas; e

II - pagos os débitos exigidos, se for o caso.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da diligência fiscal.
Vitória, 27 de maio de 2011.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Subsecretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 154, DE 27 DE MAIO DE 2011

Município
INSCRIÇÃO ESTADUAL - RAZÃO SOCIAL - CNPJ - DATA DA DILIGÊNCIA FISCAL – PROCESSO

Cachoeiro de Itapemirim
082.460.442 – GRANITOS DO BRASIL COM ROCHAS ORNAMENT LTDA – 39.312.632/0001-26 – 08/10/2010 – 51008300
081.106.181 – PADARIA ZAMPÃO LTDA – 30.748.925/0001-86 – 13/10/2010 – 50978780

Ibatiba
082.294.445 – A M DA SILVA SERRARIA – 07.029.855/0001-94 – 13/09/2010 – 50663330

Iconha
082.446.342 – Z P BARROS – 08.509.833/0001-94 – 01/10/2010 – 50948261

Ílúna
082.471.215 – FOX VIDEO LOCADORA LTDA – 08.973.724/ 0001-23 – 04/10/2010 – 50900358

Venda Nova do Imigrante
082.436.924 – MADEREIRA MASOCO LTDA – 08.596.727/ 0001-95 – 16/09/2010 – 50703099
Protocolo 35152

ORDEM DE SERVIÇO N.º 155, DE 27 DE MAIO DE 2011

Suspende inscrições estaduais do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º da Lei Complementar n.º 225, de 8 de janeiro de 2002, e

Considerando o disposto no art. 51, II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo – RICMS/ES –, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e, ainda, o que consta do processo n.º 53254015, de 4 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensas as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com base no art. 51, II, do RICMS/ES, em virtude de não terem atendido ao Edital de Intimação SUFIS/S n.º 033/2010, de 22 de outubro de 2010, publicado em 4 de novembro de 2010.

Art. 2.º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido suspensa.

Art. 3.º A reativação das inscrições

estaduais suspensas dar-se-á por meio de pedido à Agência da Receita Estadual a que os contribuintes estiverem circunscritos, de acordo com as normas constantes dos arts. 21 a 49-A do RICMS/ES, que somente será deferido se forem:
I - sanadas as irregularidades apuradas; e

II - pagos os débitos exigidos, se for o caso.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da diligência fiscal.

Vitória, 27 de maio de 2011.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Subsecretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 155, DE 27 DE MAIO DE 2011

Município
INSCRIÇÃO ESTADUAL - RAZÃO SOCIAL - CNPJ - DATA DA DILIGÊNCIA FISCAL – PROCESSO

Cachoeiro de Itapemirim
082.389.802 – B E T DO BRASIL ASSE COM E REPR LTDA – 07.967.018/0001-06 – 13/10/2010 – 51008890
081.968.663 – M SILVA ALVES GAS – 02.768.213/0001-93 – 13/10/2010 – 50979787
082.299.960 – TEXEN GRANITOS LTDA – 07.108.643/0001-00 – 05/10/2010 – 50941976

Ibatiba
081.732.082 – JOSAFAR DE FREITAS COMERCIAL LTDA – 32.438.749/0001-01 – 13/09/2010 – 50663429

Iconha
081.802.587 – APACAP IND E COMÉRCIO DE DOCES LTDA – 01.125.346/0001-89 – 01/10/2010 – 50948547

Marataízes
082.118.752 – MIRTES M LIMA – 03.204.478/0001-21 – 13/10/2010 – 50980475

Venda Nova do Imigrante
082.548.749 – ULIANA CAR LTDA – 09.640.514/0001-86 – 16/09/2010 – 50703250
Protocolo 35157

ORDEM DE SERVIÇO N.º 156, DE 27 DE MAIO DE 2011

Suspende inscrições estaduais do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º da Lei Complementar n.º 225, de 8 de janeiro de 2002, e

Considerando o disposto no art. 51, II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito